



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	7



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60.965/2023

EXONERA PAULO DE LIMA COELHO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 499/2023/Semagri,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 24 de agosto de 2023, do agente político PAULO DE LIMA COELHO, matrícula 16.579, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.162, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 9860/2023, instaurado para averiguar motivos que levam ao número de faltas do servidor em decorrência de problemas de saúde, que o impossibilitam de exercer suas funções, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.955/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 9860/2023, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.955 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: João de Castro Soares - 5197
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415
Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 22 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.163, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 13605/2023, instaurado para analisar responsabilidade quanto a acidente com vítima fatal em 2020, após obra realizada pelo SAAE, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.955/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 13605/2023,

nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.955 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: João de Castro Soares - 5197
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415
Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 22 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.166, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 13004/2023, instaurado para analisar atos praticados por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relatados em Boletim de Ocorrência e reportagem de jornal online local, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.955/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 13004/2023, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.955 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: João de Castro Soares - 5197
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415
Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 22 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.170, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 11185/2023, instaurado para analisar motivos que caracterizam permanência de servidores em desvio de função, que entraram novamente, com Processo Judicial contra o Município,

CONSIDERANDO o decreto nº 60.955/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e

CONSIDERANDO o Despacho da Presidente da Comissão de Sindicância, referido no ID 428065,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 11185/2023, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.955 para prosseguir os aludidos trabalhos.
Presidente: João de Castro Soares - 5197
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415
Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.171, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/RH, referido no ID 423056, do Processo eletrônico nº 16520/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, nos termos do art. 151 e seguintes da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único: Apuração dos fatos e eventual responsabilidade, com possíveis ressarcimentos aos cofres públicos, devido a sentença judicial presente nos autos do Processo 7003949-23.2016.8.22.0014, em que o Município foi condenado a pagar verba indenizatória a um ex-servidor, cedido pela FUNASA.

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: Caroline Batista Silva - 3965
Membro: Celiria Lucia Molinari - 4401
Membro: Eduardo Portela da Silva – 6650

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.172, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 69/2023, instaurado para apurar os fatos narrados no Memorando nº 725/RH/SEMUS/2022, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.956/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 69/2023, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.956 para prosseguir os aludidos trabalhos.



Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
 Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
 Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
 Vilhena - RO, 24 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

PORTARIA Nº 3.173, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o art. 155 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 171/RH/SEMUS/2023, do Secretário Municipal de Saúde, de 14 de março de 2023, disposto no protocolo nº 9769/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Consta no Memorando nº 171/SEMUS que o servidor A L da S A, não compareceu ao seu local de trabalho, nem justificou suas faltas esporádicas nos meses de fevereiro a abril de 2022 e novamente no período de junho a novembro de 2022; nos meses de dezembro e janeiro não compareceu nenhum dia em seu local de trabalho, o que caracteriza, em tese, abandono de cargo.

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto 60.958:

Presidente: João de Castro Soares - 5197
 Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415
 Membro: Lourdes de Paz Arnaldo – 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
 Vilhena - RO, 24 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.400/2023/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 14.400/2023/SEMAS – referente à Aquisição de materiais de Enxovais para Bebês para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 60.054/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 002/2023 Municipal (Vilhena/RO), que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda o parecer jurídico nº 1.038/2023/PGM, HOMOLOGO conforme segue:

ITENS E VALOR ADJUDICADO:

Em favor da empresa D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ 46.298.926/0001-06, o ITEM 10 no valor total de – R\$ 3.274,00 (três mil duzentos e setenta e quatro reais).

Em favor da empresa C. DA SILVA – CNPJ 26.746.686/0001-58, os ITENS 01 a 09, 11 a 14, 16 a 18, 21, 22 e 26 no valor total de – R\$ 23.370,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais).

VALOR TOTALA HOMOLOGAR: R\$ 26.644,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Publique-se em 23/08/2023.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.980/2023/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 14.400/2023/SEMAS – referente à Aquisições e contratações de objetos/materiais, Serviços e Locações/equipamentos, visando atender as campanhas e ações sociais anuais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 60.054/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 002/2023 Municipal (Vilhena/RO), que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda o parecer jurídico nº 909/2023/PGM, HOMOLOGO conforme segue:

ITENS E VALOR ADJUDICADO:

Em favor das empresas:

LUZINETE MIRANDA GENUINO – CNPJ 30.401.305/0001-76, o LOTE 01 no valor total de – R\$ 26.425,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA – CNPJ 47.434.482/0001-51, o LOTE 02 no valor total de – R\$ 48.499,93 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

PROEVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI – CNPJ 02.185.206/0001-69, os LOTES 03, 04 E 08 no valor total de – R\$ 69.435,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ 08.488.130/0001-27, o LOTE 05 no valor total de – R\$ 17.982,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta e dois reais).

RISSE E TRINDADE LTDA – CNPJ 08.267.557/0001-03, o LOTE 06 no valor total de – R\$ 31.511,72 (trinta e um mil, quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos).

JS UNIFORME LTDA – CNPJ 40.337.813/0001-96, o LOTE 07 no valor total de – R\$ 12.598,00 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 206.452,15 (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

Publique-se em 24/08/2023.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 792023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14029/2023/ SEMTRAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 14029/2023/SEMTRAN, referente à aquisição de material de permanente para aquisição de Ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme ata da sessão da Comissão do Pregão Eletrônico nº 79/2023, designada pelo Decreto nº 60.054/2023, do julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações e, considerando ainda o PARECER nº 1037/PGM/2023, documento nº 140292321 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue: LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA: segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – CNPJ – 41.947.390/0001-99, perfazendo o total geral de R\$ 7.778,00 (Sete mil setecentos e setenta e oito reais).

Em favor da empresa LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ – 07.490.167/0001-27, perfazendo o total geral de R\$ 29.381,00 (Vinte nove mil trezentos e oitenta e um reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 37.159,00 (Trinta e sete mil cento e cinquenta e nove reais).

Publique-se:

Vilhena/RO, 24 de agosto de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo: 8414/2023.

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Objeto da Parceria: Repasse Financeiro da Emendas Impositivas: 016, 032, 050, 073, 084, 098, 101, 148, 194, 202 e 235/2022.

Valor do Repasse: R\$ 698.490,83 (seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

Projeto Atividade: 14.001.10.122.0071.1.185 - Repasse de Recursos a Entidades – 3.3.50.43.00.00 – Sub. Sociais

Trata-se da parceria a ser firmada na modalidade Termo de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742 de 2018 e Decreto Municipal nº 59.646 de 2023, entre a instituição Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

O Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta inscrita no CNPJ: 84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206, nº S/N, Setor 52, Vilhena-RO, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, tendo como objetivo o atendimento em regime residência aos idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em vulnerabilidade social. Onde tomadas as iniciativas adequadas, contribuirão na melhoria da saúde, alimentação e na qualidade de vida, a fim de que continuem a sentirem-se membros uteis da sociedade, promovendo assim a valorização da dignidade da pessoa humana.

A formalização da parceria será através do Termo de Fomento instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposto pela Organização da Sociedade Civil, que envolva transferências de recursos financeiros. Serão celebrados chamamento público assim previsto no âmbito da Lei nº 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara e objetiva que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de emendas parlamentares conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”

No mesmo sentido trata o §3º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 41.742 de 2018, também prevê que: “os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

O desembolso de recursos será realizado em uma única parcela, feito transferência bancária após assinatura do Termo de Fomento, em consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Conforme o Plano de Trabalho apresentado, sua infraestrutura, sua equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidade da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o proposto no plano de trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação com o Gestor da Parceria utilizará dos meios disponíveis, com o auxílio de profissionais do Município para fiscalizarem a execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos na execução da parceria.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto especialmente em razão do Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta ser uma instituição que atende os idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em vulnerabilidade social.

Assim, em atendimento a legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre o Fundo Municipal de Saúde e a instituição Lar dos Idosos

Maria Tereza Da Lamarta nos termos dos Decretos Municipais nº 41.742 de 2018, 59.646 de 2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações, encaminhamos a Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Ronaldo Silva de Paiva
Matrícula 16.541
Presidente

Ivanildo Severino Barboza
Matrícula 5.868
Membro

Sandra Cristiane Rodrigues Pereira
Matrícula 6.773
Membro

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exposição de Motivo:	Material de Consumo	Aquisição de material de consumo para atender às atividades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Total
01	Blocos gigantes, feitos em material resistente, com cantos arredondados, sem bordas cortantes, com encaixes suaves e divisórias internas que facilitam o encaixe, kit com 50 blocos, sendo 18 blocos retangulares de 8 pinos medindo 20 x 10 x 8cm, 16 blocos quadrados de 4 pinos medindo 10 x 10 x 8cm e 16 blocos retangulares de 2 pinos medindo 10 x 5 x 8cm, em 4 cores, amarelo, azul, verde e vermelho. Feito em polipropileno especial, atóxico, indicado para crianças a partir dos 24 meses. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unidade	2			
02	Caneta marcadora mágica à base de água, apagável, flutuante. Caneta mágica de pintura de água. Canetas de rabisco flutuantes de água. Desenho infantil, pacote com 12 canetas. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Conjunto	4			
03	Conjunto de mesa infantil 60x60 com 4 cadeiras coloridas. Dimensões da mesa: comprimento do tampo: 60,5cm, largura do tampo: 60,5cm, espessura do tampo: 3cm, altura: 58cm. Dimensões da cadeira: altura total: 57cm, altura do chão até o assento: 31cm, altura do encosto: 27cm, largura do assento: 32cm, profundidade do assento: 37cm, resistência: aproximadamente 80kg, peso unitário da cadeira: 3.300kg. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Conjunto	4			
04	Giz de cera orgânico colorido. Giz de cera infantil lavável para materiais escolares e artísticos, presentes seguros para colorir para bebês e crianças, caixa com 36 peças de cores diversas. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Caixa	1			
05	Kit 10 tatames 50x50 20mm, colorido, material EVA, antiderrapante, atóxico, lavável, isolamento térmico, impermeável, isolamento acústico, montagem em encaixe rápido. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Kit	10			
06	Lousa infantil didática para giz e caneta com cavalete. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unidade	1			
07	Organizador infantil com estrutura de madeira e 9 cestos coloridos de lona. Dimensões do produto: 85,5L x 29,5W x 76H centímetros. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unidade	02			

08	Piscina de bolinhas quadrada 1,50 x 1,50m, medidas (valores aproximados): largura: 1,50m, altura total: 1,70m, altura da tábua lateral: 30cm. Especificações: estrutura em aço galvanizado, acessórios com proteção UV, rede de proteção em polipropileno multicolorida, sistema de montagem por encaixe (fácil de montar), revestida com isotubos blindados, acompanha 1.000 bolinhas. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unidade	1		
09	Quebra-cabeça gigante fazenda 60 peças, material: madeira - 720 x 450 x 3mm (montado), faixa etária +3anos. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unidade	2		
10	Tapete macio e resistente à água (impermeável). Confeccionado em espuma atóxica, proporcionando um tapete confortável. Possui revestimento especial em alto relevo na superfície, antiderrapante. Fino acabamento das bordas, sua superfície possui tratamento antibacteriano, excelente isolamento térmico, pode ser usado a partir do nascimento do bebê. Tapete super leve, dobrável e acompanha sacola ecológica com alça transparente. Medidas aproximadas: altura: 180cm, largura: 200cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unidade	3		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:	Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 065/2023/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR MANOEL PAULO DE ALMEIDA

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria n° 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MANOEL PAULO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula 469, portador do RG n°. 108094 SSP/MT e do CPF n°. 312.451.702-44, efetivo no cargo de VIGIA, Classe "A", Referência X, Grupo Ocupacional: Apoio e serviços diversos - ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de n°. 101/2023/IPMV e parecer jurídico n° 068/2023 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n°. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4° §9° da E.C n°103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal n°. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2° Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei n°. 5.025/2018.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de agosto de 2023.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 24 de agosto de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV

PORTARIA N°. 066/2023/GP/IPMV**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARLENE FROIS PEREIRA SCHMITT**

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARLENE FROIS PEREIRA SCHMITT, brasileira, casada, servidora pública municipal, matrícula 6248, portadora do RG nº. 253.492 SSP/RO e do CPF nº. 286.658.052-49, efetiva no cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, Classe Única, Referência IX, Grupo Ocupacional: Atividades de Assessoramento e Representação Judicial e Extrajudicial – ARJUD-NS, 20 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme processo de nº. 112/2023/IPMV e parecer jurídico nº 069/2023 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05 de julho de 2005, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 36 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 36 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de agosto de 2023.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 24 de agosto de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

OSMAR ANGELO WESP - ADJUNTO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**